

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 830/2019

EDITAL Nº. 379/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de coletes balísticos e capas externas modulares

ATA DE RESPOSTA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Diretoria de Compras e Formação de Preços, localizada à Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas (RS), a servidora Valéria Marques, designada pregoeira através do Decreto Municipal nº. 139/2019, procedeu à resposta ao pedido de impugnação de edital protocolado tempestivamente pela licitante interessada no certame em tela, COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. Registra-se que a impugnante cumpriu a exigência legal estabelecida, conforme descrito no item 1.9. *“Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.”* As razões da impugnante fazem parte dos autos do processo e estão à disposição dos interessados. Segue resumo das alegações: (...) *“A empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. com matriz localizada na rua Estados Unidos nº 520 - 1º Andar - Jardim América - São Paulo / SP - CEP 01427-000 inscrita no CNPJ 14.533.049/0001-14 e sua filial localizada na Estrada Pinheirinho Suzano nº 6110, Parque Recanto Monica - Itaquaquecetuba / SP CEP: 08593-000, inscrita no CNPJ 14.533.049/0002-03 com Inscrição Estadual 379.096.002.119 e Inscrição municipal 36078, telefone: 11- 4634-4810 ramal 4855, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de 1. I M P U G N A R os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte: I – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS. O Edital no item 7.3.4. do procedimento, a alínea “g” do Termo de Referência e o item das amostras, mencionam que: “7.3.4. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras que ofertou no Pregão Eletrônico em até 10 (dez) dias corridos, nos tamanhos P, M, G e GG, a contar do final da fase de lances, sendo que este prazo não será prorrogado, as quais devem ser entregues na SMSPC, sito na Rua: Humaitá, nº 1.130 – Bairro: Marechal Rondon – Canoas/RS. Horário: 08 h e 30 minutos às 17h e 30 minutos de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, com Sr. Leandro Machado de Azevedo, matrícula nº 086.321, email: leandro.azevedo@canoas.rs.gov.br, fone (51) 3425.7612, ramal 7018; g. AMOSTRAS: Apresentar no total 4 (quatro) amostras, sendo 1 (uma) de cada tamanho P, M, G e GG do produto que ofertou no Pregão Eletrônico em até 10 (dez) dias corridos, a contar do final da fase de lances, sendo que este prazo não será prorrogado. Das Amostras: 1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras que ofertou no Pregão Eletrônico em até 10 (dez) dias corridos, nos tamanhos P, M, G e GG, a contar do final da fase de lances, sendo que este prazo não será prorrogado, as quais devem ser entregues na SMSPC, sito na Rua: Humaitá, nº 1.130 – Bairro: Marechal Rondon – Canoas/RS. Horário: 08 h e 30 minutos às 17h e 30 minutos de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, com Sr. Leandro Machado de Azevedo, matrícula nº 086.321, email: leandro.azevedo@canoas.rs.gov.br, fone (51) 3425.7612, ramal 7018.”*(grifo nosso). O edital menciona em diversos pontos que a licitante vencedora deverá apresentar num prazo de 10 dias corridos um total de 04 amostras nos tamanhos

P, M, G e GG, porém, o colete por ter características próprias para sua confecção, conforme descrição de cada Órgão acaba demandando tempo, em razão de detalhes de brasão, cores, peso tecido, etc. Além das características diferenciadas para cada Instituição, a matéria-prima utilizada na confecção dos painéis balísticos é importada, o que demanda maior prazo para produção e entrega, sugerimos apresentação de 01 (uma) amostras do Tamanho “M” masculino no prazo de 15 (quinze) dias úteis. II – DA CONFECÇÃO DO PAINEL Independentemente de avaliação da empresa licitante, é importante esclarecer que esta empresa possui homologados no Exército Brasileiro diversos equipamentos de proteção balística entre os mais variados níveis de proteção, no qual possuem eficiência comprovados através do ReTex, que é a homologação e autorização concedida pelo Exército para fabricação e comercialização deste tipo de produto. Impende salientar que, em se tratando da licitação supra, o edital em seu Termo de Referência, descreve o seguinte ponto: “b. PLACAS BALÍSTICAS: resistência mínima de Proteção balística nível III-A conforme Norma NIJ Standard 0101.04; Resistente a projéteis de armas de fogo, Calibre 44 Magnum SJHP com velocidade de 436m/s (+/-9 m/s) e 9mm FMJ RN com velocidade de 436 m/s (+/- 9 m/s), obedecendo as normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro; confecção dos painéis balísticos em 100% aramida para os painéis balísticos dorsais e frontais. Não serão aceitos materiais híbridos, misto, com composição em poliéster e com placa antitrauma;”(g.n.). O colete balístico é o produto final que conforme descrito na Norma NIJ 0101.04 especifica o entendimento de cada objeto do produto COLETE BALÍSTICO, norma essa que o termo de referência faz menção para atendimento e fabricação de coletes balísticos. Nos itens 3.3, 3.9 e 3.16 da respectiva norma diz que o COLETE BALÍSTICO, é constituído de Painel Blindado, Painel balístico, Encaixe, Capas internas e externas e demais aviamentos de acordo com as necessidades de cada órgão, formando nesta perspectiva o colete balístico completo. Ressaltamos que o anti trauma é tratado pela norma NIJ 0101.04 como um componente para realçar a proteção balística (ENCAIXE): NORMA NIJ 0101.04 (Anexo) ITEM: 3.3 -PAINEL BLINDADO “A parcela de uma amostra de colete à prova de bala, composta geralmente de um portador externo e seu (s) componente (s) interno(s) de proteção balística (p. ex. os painéis frontal e traseiro).” • Tal item faz referência à definição de PAINEL BLINDADO como sendo a parte de um colete balístico composto por seu portador (capa interna) de nylon e SEUS componentes internos de proteção balística. • O PAINEL BLINDADO se difere do PAINEL BALÍSTICO, conforme veremos abaixo. 3.9 PAINEL BALÍSTICO “O componente protetor de uma amostra ou painel de blindagem, consistindo de materiais balístico resistentes, habitualmente incluídos em uma cobertura não-removível. O PAINEL BALÍSTICO é normalmente retido dentro da amostra ou do painel de blindagem por um portador separado de tecido, podendo ser removível do portador.” • O PAINEL BALÍSTICO é composto pelo componente protetor balístico que está inserido dentro do painel de blindagem. Em suma, o PAINEL BALÍSTICO é o item no qual o colete balístico recebe os disparos de ameaça balística, classificada segundo o nível de proteção homologado, e o objeto pelo qual o projétil é impedido de transfixar-se, levando a retenção do mesmo entre as camadas do PAINEL BALÍSTICO. 3.16 ENCAIXE “Uma unidade removível ou não-removível de material balístico que pode ser parte ou de uma blindagem ou PAINEL BALÍSTICO, usada para realçar o desempenho balístico de uma blindagem numa área específica (também conhecida como “pacotes de traumatismo” ou “chapas de traumatismo”)” • A norma é clara ao classificar o PACOTE ANTITRAUMA ou CHAPAS DE TRAUMATISMO como um item diferenciado do painel balístico, classificado como ENCAIXE ao PAINEL BALÍSTICO. Diante do exposto é claro a diferença entre o PAINEL BALÍSTICO e ANTITRAUMA, sendo dois itens classificados de forma diferente segundo a norma. • No item acima referenciado é claro o entendimento de que o ANTITRAUMA PODE ser

parte de uma BLINDAGEM ou PAINEL BALÍSTICO. Tal possibilidade leva ao entendimento de que o ANTITRAUMA é um item acessório na composição da BLINDAGEM e não é um item componente do PAINEL BALÍSTICO, tendo seu papel de COADJUVANTE na composição do todo, cujo papel principal é o PAINEL BALÍSTICO. • Nossos coletes são todos constituídos de painéis balísticos em 100% Aramida e pacotes antitraumatismo de tecido SPYDER de alta performance e alta tenacidade. O edital faz menção apenas e tão somente à composição dos painéis balísticos. O anti trauma existente nos coletes balísticos fabricados por esta empresa é um produto cujas propriedades permitem diminuir consideravelmente o trauma impactado por um projétil, sendo este produto de extrema eficácia diminuindo o trauma. O anti trauma não tem a função de impedir a perfuração do colete, essa função é dada ao painel balístico composto em aramida, sua principal função é dissipar a energia do projétil impactado contra o colete. Ao elaborar o edital, no termo de referência, nas especificações do produto, requer que os Painéis Balísticos – dorsais e frontais sejam confeccionados em 100% aramida, não serão aceitos materiais híbridos, misto, com composição em poliéster e com placa anti trauma. A respectiva especificação não deve prevalecer, haja vista ferir os princípios da igualdade, da moralidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/93, que reza: “Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.” [Grifo Nosso] Podemos notar que o descritivo acima está totalmente amplo e livre de qualquer vício que possibilite restringir a livre concorrência e participação de empresas que tenham o seu devido ReTEx homologado e registrado pelo CAEX – Exército Brasileiro. Importante mencionar que o mercado não se restringe somente às matérias como aramida, hoje empresas fabricantes utilizam em seus produtos outros componentes, que trabalham em conjunto com a aramida, proporcionando melhores performances e menores pesos, atingindo, desta forma, o princípio da economicidade, sem deixar de prezar a qualidade e tecnologia empregada no produto. Vale ressaltar que o mercado balístico está em constante mudança e aprimoramento de seus produtos e respectivas melhoras de seus resultados, recentemente foi descoberto um novo componente que pode dobrar a resistência dos coletes balísticos e diminuir o peso, deixando claro aqui que a aramida é apenas mais um dos componentes desta vasta cadeia de fabricação. <http://www.showmetech.com.br/grafenp-pode-dobrarresistencia-coletes-a-prova-de-bala/> O polietileno é uma fibra muito forte, com a mesma massa é 15 (quinze) vezes mais resistente que o aço e 40% mais forte que a aramida. É um material balístico inovador, que fornece aos coletes mais leveza, com maior conforto e proporciona maior mobilidade para o policial. Hoje o polietileno é utilizado pelas principais forças policiais do mundo, tal como FBI, Departamento de Polícia de Nova Iorque, Departament of Homeland Security, tropa de Elite do exército Americano, dentre outros. Muitos países adotam a norma NIJ 0101.06 para homologação de seus coletes, onde é realizado teste de Tumbling Machine. Nele o colete fica exposto a uma temperatura de 65°C, por dez dias consecutivos, demonstrando assim que o polietileno resiste à temperatura sem perder o grau de proteção que foi homologado. Diante dos argumentos apresentados está nítido que o princípio da isonomia, logo o da economicidade, tendo em vista, a diminuição de concorrentes no presente certame, encontra-se ferido. Por esta razão, solicitamos a alteração do item incluindo o polietileno ou aramida com placa antitrauma. III - DA ENTREGA DO OBJETO. O termo de referência no prazo de entrega/execução menciona que: “Os materiais adquiridos deverão ser

entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar da autorização para fabricar e comercializar o objeto desta licitação, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), no caso de fabricante; ou Certificado de Registro válido, no caso de representante de empresas ou importadores, autorizando a comercializar o objeto desta licitação e funcionar como representante legal do fabricante, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), conforme o caso.” Esclarecemos que o colete balístico é um produto específico para cada Órgão, pois cada cliente possui suas próprias características técnicas, como área, peso, brasões, cores, gravações etc. Além das características diferenciadas para cada Instituição, a matéria-prima utilizada na confecção dos painéis balísticos é importada, o que demanda maior prazo para produção e entrega, sugerimos que o prazo de entrega possa ser de 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento da autorização do exército. DO PEDIDO Postula-se que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada procedente. Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93. Aproveitamos a oportunidade para desejar-lhes nossos sinceros votos de elevada estima e consideração. Nestes Termos, Aguarda Deferimento”. São estas as razões da impugnante. Considerando que os apontamentos são de ordem técnica, o processo foi remetido ao setor requisitante que, após análise pelo sr. Alexandre Alberto Rocha, Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania, manifestou o que segue: Segue o posicionamento da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania de Canoas frente a interposições realizadas: I. QUANTO A ENTREGA DAS AMOSTRAS: Acolhida em parte a manifestação da empresa. Podendo ser alterado o prazo de confecção das amostras para “15 dias úteis a partir da data de convocação da empresa para que apresente as amostras”. Porém, deverão ser mantidos os quantitativos e tamanhos das amostras a serem entregues. II. QUANTO A ALTERAÇÃO DO TEXTO DO ITEM “b. PLACAS BALÍSTICAS”: Onde se lê: “b. PLACAS BALÍSTICAS: resistência mínima de Proteção balística nível III-A conforme Norma NIJ Standard 0101.04; Resistente a projéteis de armas de fogo, Calibre 44 Magnum SJHP com velocidade de 436m/s (+/- 9 m/s) e 9mm FMJ RN com velocidade de 436 m/s (+/- 9 m/s), obedecendo as normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro; confecção dos painéis balísticos em 100% aramida para os painéis balísticos dorsais e frontais. Não serão aceitos materiais híbridos, misto, com composição em poliéster e com placa anti-trauma; Deve oferecer a proteção balística exigida, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma); Devendo esta informação constar no RETEX (relatório técnico experimental) emitido pelo EXÉRCITO BRASILEIRO; IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA”. Alterar-se-á para: “b. PROTEÇÃO BALÍSTICA: Resistência mínima de Proteção balística nível III-A conforme Norma NIJ Standard 0101.04; Resistente a projéteis de armas de fogo, Calibre 44 Magnum SJHP com velocidade de 436m/s (+/- 9 m/s) e 9mm FMJ RN com velocidade de 436 m/s (+/- 9 m/s), obedecendo as normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro; Os painéis balísticos deverão ser confeccionados em material flexível de aramida, polietileno ou composição entre estes, desde que apresentem RAT, RETEX, apostilamento e registro emitidos pelo Exército Brasileiro, de modo que proteja contra a perfuração de projéteis de armas de fogo, no Nível III-A, para proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), permitindo a proteção das partes vitais dos agentes.” III. QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 60 dias úteis a partir da data emissão da Nota de empenho. Estas são as

respostas ante os apontamentos expostos. Sem mais”. Feitos os devidos registros, considerando que o edital é construído com base nas informações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, acostados pelo setor requisitante, às alegações foram parcialmente acatadas e o edital será revisto e alterado de acordo com novo Termo de Referência. Isto posto, com base na manifestação técnica, esta Pregoeira declara parcialmente procedente às razões da impugnante COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA e informa que novo edital “com alterações” será publicado da mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai devidamente assinada por esta pregoeira e publicada de acordo com a lei. X.X.X.X.X.X.X.X.

Valéria Marques
Pregoeira